



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DA VEREADORA JÚLIA**  
**CASAMASSO**

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3295/2024

INDICA AO EXECUTIVO  
MUNICIPAL A NECESSIDADE  
DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI  
Nº 7.549/2017 QUE DISPÕE  
SOBRE O PROGRAMA HORTA  
ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES  
MUNICIPAIS DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora JÚLIA CASAMASSO, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de regulamentação da Lei Nº 7.549/2017, que dispõe sobre o programa "Horta Escolar" nas instituições municipais de ensino do município de Petrópolis e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

A regulamentação da Lei sobre o programa "Horta Escolar" é uma demanda popular e urgente no município, tendo em vista que, fornecerá diretrizes claras sobre como o programa deverá ser implementado, operacionalizado e mantido nas escolas municipais, o que é fundamental para promoção da segurança alimentar e nutricional e do desenvolvimento sustentável de Petrópolis.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2024



**JULIA CASAMASSO**  
Vereadora